



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.151, DE 12 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Fundo Municipal de Assistência Social / Proteção Social Especial Média Complexidade para adequações no exercício. A classificação orçamentária será:

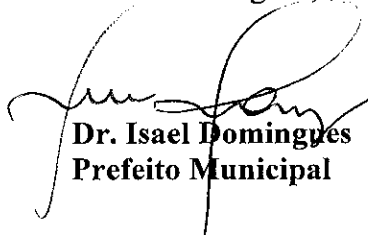
15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.30	FMAS/Proteção Social Especial Média Complexidade	
1005	Ampliação e Manutenção das Instalações	
08.244.0015.1	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 60.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

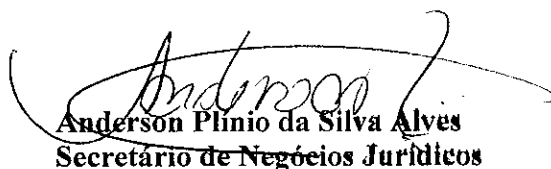
14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
14.20	Departamento de Serviços Municipais	
2029	Manutenção dos Serviços Municipais	
15.452.0009.1	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (520)	R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 12 de julho de 2018.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 12 de julho de 2018.


Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/gcs/Projeto de Lei 87/2018